



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 01/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO AO INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA, NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG, NO ANO DE 2010.

A COORDENADORA DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica através dos Pareceres nºs 103/07 e 156/07, ambos de 31 de outubro de 2007, nas áreas de *Infectologia e Pediatria*, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº. 08, de 05 de agosto de 2004; nº. 12, de 16 de setembro de 2004; nº.04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Coordenação da Residência Médica do HUAC.
2. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.
3. A pontuação correspondente a Titulação e Experiência Profissional, consta no **ANEXO II** deste Edital.

II. PROGRAMAS – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:

1. O HUAC oferece programas de Residência Médica nas áreas de *Infectologia 01 (uma) vaga e Pediatria 03 (três) vagas*.
2. A escolha do programa de Residência Médica é única e intransferível.
3. O programa de Residência Médica contido neste edital é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e encontra-se sob monitoração direta das Coordenações Regional, Estadual e da Comissão Nacional de Residência Médica.

III. CRONOGRAMA

1. Período das Inscrições: a partir das 09h00min do dia **11 de março** até às **23h59 min do dia 18 de março de 2010** (horário local).
2. Divulgação do número de Candidatos inscritos: **24 de março de 2010**.
3. Disponibilização sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br> a partir de **25 de março de 2010**.
4. Divulgação do CRE e da Pontuação dos Candidatos Inscritos: **25 de março de 2010**.
5. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: **26 de março de 2010**.

6. Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva: **30 de março de 2010.**
7. Divulgação do RESULTADO FINAL: **31 de março de 2010.**
8. ASSINATURA do Contrato: **31 de março de 2010.**
9. Início do PROGRAMA: **1 de abril de 2010.**

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a partir das 9h00min de **11 de março de 2010** até 23h59min de **18 de março de 2010**. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
 - 1.1.1. Acessar o site <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
 - 1.1.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 1.1.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, com o valor da taxa de inscrição;
 - 1.1.4. Enviar no ato da inscrição uma fotografia 3X4 recente, em arquivo JPG com no mínimo 10KB e no máximo 80KB;
 - 1.1.5. O candidato deverá ter em mãos o número do CPF e o Documento de Identificação.
2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.
 - 3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração, para a qual o candidato optou.
4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente até o dia **19 de março de 2010**, utilizando-se, para isso, a GRU de que trata o subitem 1.1.3.
5. A Coordenação de Residência Médica HUAC/UFCG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.
7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.
8. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS.
9. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inverdade, incorreção ou ausência de informações.
10. Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União – SIAFI, a inscrição do candidato será deferida e liberado o Comprovante de Inscrição.
11. A partir do dia 23 de março de 2010 o candidato deverá acessar o sítio da COMPROV, para verificar a confirmação da sua inscrição e imprimir seu Comprovante de Inscrição.
 - 11.1 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DO CURRÍCULUM VITAE e HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

1. O candidato deverá enviar por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro do Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090 o Currículo Vitae com toda documentação comprobatória e do seu Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente.

2. O envio do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar deve ser feito durante o período de inscrição ou seja de 14 a 18 de março do corrente ano.
3. Caso o candidato não envie seu Curriculum Vitae com a documentação comprobatória e do Histórico Escolar da Graduação, no período determinado no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo.

VI. DAS PROVAS

1. O Processo seletivo será realizado em três fases:
 - 1.1. Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:
 - 1.1.1. Na área de concentração ***Infectologia e Pediatria***, a prova escrita constará de **50** questões objetivas, distribuídas nas seguintes matérias:

Clínica Médica – 10 (dez) questões
Cirurgia Geral – 10 (dez) questões
Ginecologia e Obstetrícia – 10 (dez) questões
Pediatria – 10 (dez) questões
Medicina Preventiva e Social – 10 (dez) questões.
 - 1.2. Segunda Fase: Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE
 - 1.3. Terceira Fase: Prova Títulos e Experiência Profissional
2. A Prova Escrita Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha.
3. O Programa das matérias consta no ANEXO I deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **26 de março de 2010**, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da **TARDE**, no horário das 13h00min às 17h00min (horário local), em salas de aula do CAESE, na Rua: Carlos Chagas S/N – Bairro São José - Campina Grande - PB.
2. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) será eliminado do Processo Seletivo.
3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item 1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.
5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
6. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
7. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato com a COMPROV, pelo telefone (0xx83) 3333 1272, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.
 - b) Consultar o *site*: www.ufcg.edu.br.
8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no *site* mencionado no item 7 deste Capítulo.

9. A alteração de área de concentração somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato no Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Informativo Eletrônico disponibilizado no *site* da COMPROV (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>)
 - 9.1. Não será admitida troca de área de concentração, em outras hipóteses que não a mencionada neste item.
 - 9.2. O candidato que não entrar em contato com a COMPROV no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.
 - 11.1. A COMPROV e o HUAC/UFMG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
13. A COMPROV, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.
14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
15. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica de tinta preta transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
 - 15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta transparente ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
 - 15.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 15.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
16. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
17. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas três horas do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular ou outros equipamentos similares);
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COMPROV no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.1. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “h”

18. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a COMPROV não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgadas no endereço eletrônicos da COMPROV (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).
- f) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- g) No prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre o conteúdo especificado no ANEXO I deste Edital, com duração de 02 (duas) horas.
- 2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.
 - 2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “o número de questões válidas” e, corresponde aos pontos obtidos.
 - 2.2. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 3. Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.
- 4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 4.1. Na Prova Escrita Objetiva, acertar menos de **50% das questões válidas**.
- 5. A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva será igual ao número de acertos.

IX. ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR – C.R.E.

1. O CRE é a média ponderada das notas obtidas nas Disciplinas do Curso de Graduação, em função do número de créditos;
2. Caso a Universidade de origem do candidato não publique o CRE no Histórico Escolar do candidato, as COMPROV efetuará o cálculo do CRE;
3. O CRE de todos os candidatos será publicado no site www.comprov.ufcg.edu.br, na data prevista no calendário deste Processo Seletivo.

X. PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos no período de inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional.

1.1 Durante o Exame de Títulos, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

2. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela COMPROV, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do ANEXO II;
- b) a contagem de pontos será cumulativa;
- c) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;
- d) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

XI. DO JULGAMENTO DA PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A nota do Exame de Títulos será calculada seguindo o procedimento:

- I – sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, de cada área de concentração, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela COMPROV;
- II – atribui-se a nota igual ao número de questões válidas da Prova Escrita Objetiva, da respectiva área de concentração, ao número de pontos obtido pelo candidato com maior pontuação;
- III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada de acordo com a forma definida neste Edital.

2. A TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA profissional é pontuado, com os respectivos valores dos pontos, que constam no ANEXO II deste Edital.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A **MÉDIA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota obtidas na PROVA ESCRITA OBJETIVA, no CRE e na pontuação pela TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA

1.1 A Prova Escrita Objetiva terá peso 06 (seis), o CRE terá peso 02 (dois) e a pontuação obtida na TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA terá peso 02 (dois).

2. A **MÉDIA FINAL** dos candidatos poderá ser de até no **máximo 100 (cem) pontos**.

3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **MÉDIA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

3.1. A **Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, na Coordenação da Residência Médica do HUAC/UFCG e disponibilizada para divulgação pela imprensa local.

3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados;

4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**, todos os

candidatos que não foram eliminados pelo critério definido no item VIII inciso 4.

5. No caso de **igualdade da MÉDIA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 5.1. Tiver acertado um maior número de questões na prova escrita objetiva.
 - 5.2. Tiver obtido maior pontuação na TITULAÇÃO e/ou EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
 - 5.3. Permanecendo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade, continuando, será realizado sorteio.

XIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) à aplicação das provas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado da prova objetiva;
 - e) divulgação do CRE;
 - f) divulgação da Pontuação;
 - g) resultado Final do Processo Seletivo.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento da inscrição, aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas, divulgação do CRE e divulgação da pontuação), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à COMPROV – Comissão de Processos Vestibulares da Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro do Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090.
 - 4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
 - 4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo Seletivo: HUAC/UFCG
Candidato: _____
Nº. Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Área de conhecimento: _____
Nº. da Questão: _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, “b”)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
8. O(s) ponto(s) relativo (s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) não será(ão) acrescido(s) a nenhum dos candidatos.

9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal
10. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a sede da COMPROV no Campus da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande, na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bodocongó, Campina Grande – Paraíba, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

XIV. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:

- Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico ou, ainda, declaração de que está cursando o último ano em programa de Clínica Médica credenciado pela CNRM, para candidatos de Endocrinologia;
- Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
- Gozar dos direitos políticos.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90.
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- Não responder a ação penal em qualquer instância judicial.

2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

3. O candidato que se inscreveu como concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

4. Os candidatos que concorreram às vagas de Endocrinologia terão que apresentar o pré-requisito, comprovante de conclusão ou declaração de conclusão até 31/01/2010 de Residência em Clínica Médica em Serviço reconhecido pela CNRM.

5. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma do Curso Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem e autorizado pelo CRM/PB. Quando estudante, declaração da Instituição de Ensino com conclusão do Curso até 31.01.2010. Estrangeiros só poderão inscrever-se com visto permanente no País.

6. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.

7. A Assinatura do Contrato será efetuada pelo candidato na Secretaria Executiva da Comissão de Residência

Médica, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado à Rua Carlos Chagas S/N - Bairro São José, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, de acordo com o cronograma contido neste edital .

XV – PROGRAMAÇÃO

1. Será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME/HUAC), o desenvolvimento técnico–científico e pedagógico do programa, respeitada a legislação vigente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

1.1 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, obedecendo-se à ordem de classificação e área correspondente.

2. Assinado o Contrato fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica, do HUAC, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

3. Não será permitido ao médico servidor público assumir a residência médica na unidade na qual está lotado, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.

4. A concessão da bolsa de estudo obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do programa de Bolsa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG.

5. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, por prazo máximo de (60) sessenta dias, após decorridos, estes serão destruídos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME/HUAC.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2010.

Dr^a Paula Frassinetti Vasconcelos de Medeiros
Coordenadora da Residência Médica do HUAC/UFCG